

LEI Nº 2.267 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

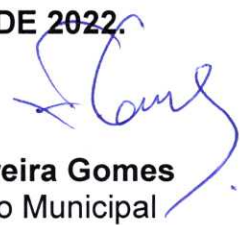
DENOMINA OFICIALMENTE DE PAULO CÉSAR SOUZA E SILVA A PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS AVENIDA GERÔNIMO MEDEIROS PRADO, TARCÍSIO MOTA E RAIMUNDO PIMENTEL GOMES, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO E DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE, SOBRAL-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Paulo César Souza e Silva a praça situada entre as Ruas Avenida Gerônimo Medeiros Prado, Tarcísio Mota e Raimundo Pimentel Gomes, encravada entre os Bairros Cidade Pedro Mendes Carneiro e Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral-CE, conforme delimitações constantes no croqui desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

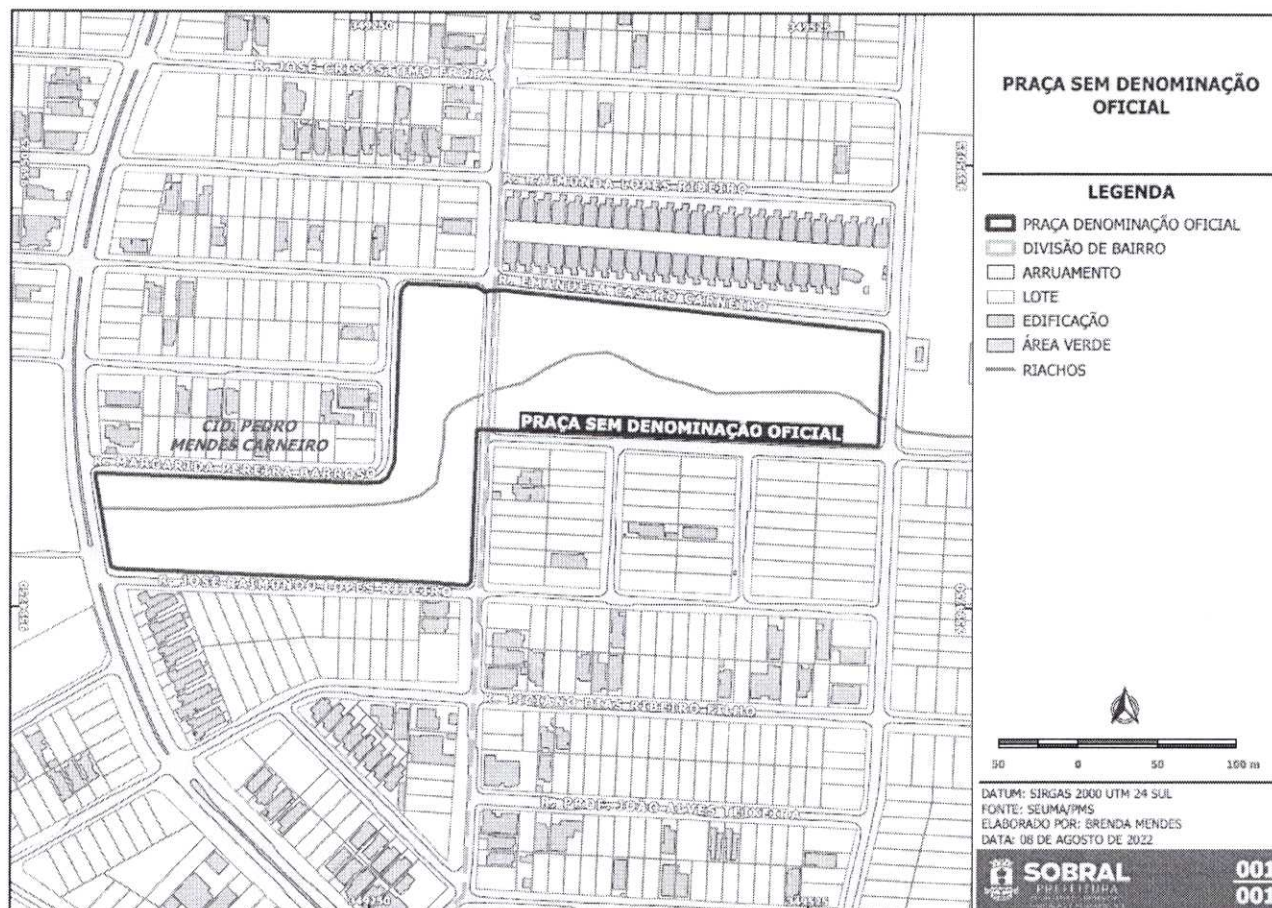
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.267 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2234/2022

Ref. Projeto de Lei nº 083/2022

Autoria: **Vereador Roque Hudson Ursulino Pontes (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Paulo César Souza e Silva a praça situada entre as Ruas Avenida Gerônimo Medeiros Prado, Tarcísio Mota e Raimundo Pimentel Gomes, localizada entre os Bairros Cidade Pedro Mendes Carneiro e Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral-CE**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
25 DE AGOSTO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301